Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 08/09/15
Protocolo

EMENDA ADITIVA Nº 3 /2015.
Autoria: Vanderlei do Conselho

Ao Projeto de Lei Nº 71 de 2015, o qual dispõe sobre a obrigatoriedade de estacionamento gratuito nas agências bancárias no município de Cascavel.

Art. 1º Acrescente-se o parágrafo único ao inciso II, do Art. 3º, com a seguinte redação:

Parágrafo único – Os valores arrecadados em decorrência do disposto no inciso II deste artigo, serão revertidos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual está regulamentado pelo Decreto Nº 3.780, de 6 de Agosto de 1993.

Justificativa:

A presente emenda justifica-se pelo fato de ser razoável destinar os recursos em tela, ao Fundo Municipal que constantemente padece de recursos para atender aos interesses de nossas crianças e adolescentes.

Cascavel, 08 de setembro de 2015.

Vanderlei do Conselho
Vereador / PSC